



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



LEI N.º 6.452, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Revoga a Lei n.º 3.760, de 25 de agosto de 2004 e destina o imóvel como Unidade de Desenvolvimento de Políticas Públicas para Idosos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei n.º 3.760, de 25 de agosto de 2004, que autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão de uso de parte da área verde para a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense, com o objetivo de construir o Centro de Convivência do Idoso.

Art. 2.º A posse do imóvel bem como da benfeitoria sobre ele edificada retorna ao Município de Erechim e será administrada pela Secretaria Municipal de Cidadania, com o fim precípuo de implantar uma Unidade de Desenvolvimento de Políticas Públicas para Idosos.

Art. 3.º As despesas decorrentes da atualização da matrícula do imóvel serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 01 – Fundo Municipal de Assistência Social, 04.122.0009.2.048 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 08 de maio de 2018.

Luiz Francisco Schmidt  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

Valdir Farina  
Secretário Municipal de Administração